

## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N° 018/2025

### PROCESSO SELETIVO

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo para contratação de pessoal, por tempo determinado que será realizado nos termos deste Edital, Processo Seletivo Simplificado com vistas à formação de cadastro de reserva, de acordo com a Lei Municipal nº 2.178, de 23 de dezembro de 2025 e disposições abaixo especificadas:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e será organizado e supervisionado pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura instituído pela Portaria nº 086/2025. Este processo visa à formação de um cadastro de reserva para a contratação de profissionais de nível Fundamental, Médio e Superior para diversas funções na educação, sob regime de designação temporária, para atender às necessidades emergenciais de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), conforme disposto na Lei Municipal nº 2.178, de 23 de dezembro de 2025.

**1.2.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

**1.3.** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital e serão realizadas no site <https://educacao.ecoporanga.sisp.com.br/>.

**1.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no <https://educacao.ecoporanga.sisp.com.br/>, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

**1.5.** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária relativa ao cargo, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

**1.6.** A descrição das atribuições básicas dos cargos consta no Anexo III deste Edital.

**1.7.** O Processo Seletivo será constituído de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

**1.8** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

**1.9** O Cronograma do Processo Seletivo encontra-se no Anexo II deste Edital.

#### 2. DO CARGO E CAMPO DE ATUAÇÃO

**2.1.** O cargo/campo de atuação é o constante na tabela abaixo:

CARGOS	CAMPO DE ATUAÇÃO
Professor em Função de Docência — Professor A - MMAA	Educação Infantil
	Ensino Fundamental – anos iniciais
	EJA - Educação de Jovens e Adultos - anos iniciais
Professor em Função de Docência — Professor B – MMBB- Arte	Ensino Fundamental – anos iniciais
Professor em Função de Docência – Professor B – MMBB – Educação Física	Ensino Fundamental – anos iniciais
Professor em Função de Suporte Pedagógico à Docência Professor P - MMCP	Unidades Escolares do Ensino Regular
Professor em Função de Docência – Professor A – MMAA – Educação Especial – Intérprete e Tradutor em Libras	Educação Infantil
	Ensino Fundamental – anos iniciais
Professor em Função de Docência - Professor A - (AEE- Atendimento Educacional Especializado)	Educação Infantil
	Ensino Fundamental – anos iniciais
Professor em Função de Suporte Pedagógico à Docência MMAA Psicopedagogo	Educação Infantil
	Ensino Fundamental – anos iniciais
Assistente Social	Educação Infantil

	Ensino Fundamental – anos iniciais
Auxiliar Administrativo	Educação Infantil
	Ensino Fundamental – anos iniciais
Cuidador	Educação Infantil
Profissional de Apoio Escolar	Educação Infantil
	Ensino Fundamental – anos iniciais
Monitor do Transporte Escolar	Educação Infantil
	Ensino Fundamental – anos iniciais
Monitor – Informática	Educação Infantil
	Ensino Fundamental – anos iniciais
Motorista	Educação Infantil
	Ensino Fundamental – anos iniciais
	SMEC
Nutricionista	Educação Infantil
	Ensino Fundamental – anos iniciais
Psicólogo	Educação Infantil
	Ensino Fundamental – anos iniciais
Oficial de Manutenção e Obras	SMEC

**2.2.** Os cuidadores (atendimento em Creche - Níveis I e II) serão contratados exclusivamente para o exercício de suas funções em unidades de Educação Infantil (creches).

**2.3.** Os profissionais de apoio escolar atuarão nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental junto à equipe escolar, oferecendo suporte especial aos estudantes com deficiência e/ou Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) que, em decorrência de suas necessidades específicas, necessitam de mediação nas atividades de alimentação, locomoção/mobilidade, higienização e necessidades correlatas.

**2.4.** O profissional de apoio escolar que escolher a unidade escolar de Ensino Fundamental em Tempo Integral terá sua carga horária de 35h.

### 3. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS.

**3.1.** A remuneração do profissional contratado com fulcro neste edital será calculada com base no vencimento do cargo, equivalente ao padrão inicial, observando-se o nível de titulação comprovada e a carga horária contratada para os cargos, conforme ITEM 3.4 deste edital.

**3.1.1.** Os candidatos contratados do magistério serão enquadrados e remunerados de acordo com a referência correspondente ao maior título apresentado no momento da convocação.

**3.1.2.** Caso a Comissão do Processo Seletivo tenha dúvidas quanto à titulação apresentada no ato da convocação, o contratado será inicialmente enquadrado na referência do título exigido como pré-requisito, pelo período de até 30 (trinta) dias, até que a documentação seja devidamente auditada. Constatada a regularidade dos documentos e atendidas as exigências deste Edital para enquadramento nos níveis/referências, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura procederá ao pagamento retroativo, a contar da data de início do contrato, de acordo com o enquadramento a que o contratado fizer jus.

**3.1.3.** Constatada a qualquer tempo irregularidade na documentação apresentada, o contratado terá o prazo de 10 dias (úteis), a contar da comunicação da irregularidade, para regularizar a situação, caso isso não aconteça no prazo estipulado, o contrato será cessado.

**3.1.4.** A promoção prevista na Lei Municipal nº 036, de 04 de abril de 2024 não se aplica aos contratados nos termos deste edital.

**3.2.** A carga horária estabelecida para as contratações de professor MMAA, MMBB e MMCP que consta no ITEM 3.4 deste edital, observará o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**3.2.1.** A carga horária semanal e a localização do contratado serão flexíveis, podendo ser alterada ao longo do contrato, por conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**3.2.2.** Na composição da jornada de trabalho do professor MMAA e MMBB, observar-se-á o limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei 11.738/2008.

**3.3.** Os profissionais selecionados para os cargos de Assistente Social, Psicopedagogo e Psicólogo por meio deste Edital atuarão na SMEC e no apoio direto as escolas.

**3.4.** O requisito específico para o preenchimento do cargo e a remuneração do profissional contratado por meio deste edital, é o constante na tabela abaixo:

NÍVEL SUPERIOR MAGISTÉRIO							
CARGO	VAGAS	VAGAS PCD **	VAGAS PPN***	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados na convocação)
<b>PROFESSOR NA FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA – PROFESSOR P – MMCP</b>	CR*	-	-	25h	II	R\$ 3.226,55	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional para a Educação Básica e/ou Pós-graduação “Lato Sensu” / Especialização em Administração e/ou Planejamento e/ou Inspeção e/ou Supervisão e/ou Orientação Educacional com aprovação de monografia e comprovante original de no mínimo 02 (dois) anos de experiência na regência de classe.
					III	R\$ 3.291,10	
<b>PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA – PROFESSOR A – MMAA</b>	CR*	-	-	25h	I	R\$ 3.163,29	Magistério (Modalidade Normal) e/ou Licenciatura Plena (normal superior e/ou pedagogia, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96).
					II	R\$ 3.226,55	
					III	R\$ 3.291,10	
<b>PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA PROFESSOR A – MMAA (AEE-Atendimento Especializado)</b>	CR*	-	-	25h	II	R\$ 3.226,55	Magistério (Modalidade Normal) e/ou Licenciatura Plena (normal superior e/ou pedagogia nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 ou Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena e Curso com carga horária de 120 (cento e vinte) horas em Atendimento Educacional Especializado – AEE certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada
					III	R\$ 3.291,10	
<b>PROFESSOR EM FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO A</b>	CR*	-	-	25h	III	R\$ 3.291,10	Magistério (Modalidade Normal) e/ou Licenciatura Plena (normal superior e/ou pedagogia nos termos da Lei de

# Secretaria Municipal de Educação e Cultura



<b>DOCÊNCIA MMAA PSICOPEDAGOGO</b>							Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96. Especialização em Psicopedagogia Institucional.
<b>PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA – PROFESSOR B – MMBB - EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	CR*	-	-	25h	I	R\$ 3.163,29	Licenciatura Plena em Educação Física
					II	R\$ 3.226,55	
					III	R\$ 3.291,10	

CARGO	VAGAS	VAGAS PCD **	VAGAS PPN***	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados na convocação)	
							HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
<b>PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA – PROFESSOR B – MMBB – ARTE</b>	CR*	-	-	25h	I	R\$ 3.163,29	Licenciatura Plena em Arte	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Licenciatura em Pedagogia
					II	R\$ 3.226,55		
					III	R\$ 3.291,10		
<b>PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA – PROFESSOR A – MMAA (EDUCAÇÃO ESPECIAL) INTÉRPRETE E TRADUTOR EM LIBRAS</b>	CR*	-	-	25h	I	R\$ 3.163,29	Licenciatura Plena em Letras/Libras OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação + certificado de Proficiência para a tradução/intepretação de Libras/Português/Libras, emitido pelo MEC	Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação e Bacharelado em Letras/Libras OU Profissional ouvinte com Licenciatura Plena em qualquer área da Educação E de Certificado de Proficiência na “Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa” (PROLIBRAS)OU Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Curso de formação de Tradutor e Intérprete de LIBRAS com o mínimo de 240 (duzentos e quarenta)

					II	R\$ 3.226,55	(PROLIBRAS) ou por outras instituições legalmente credenciada pelo MEC OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação acrescido de Curso de Libras acima de 150 horas.	horas com certificação emitida por Instituições Públicas de Ensino, Instituições de Ensino Superior, Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos ou Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES; OU Profissional ouvinte com nível Médio – Magistério E Curso Técnico em Tradução e Interpretação da Libras;
					III	R\$ 3.291,10		OU Profissional ouvinte com nível Médio – Magistério E Certificado de Proficiência na “Tradução e Interpretação da Libras – Língua Portuguesa” (PROLIBRAS) OU Profissional ouvinte com nível Médio - Magistério E Curso de formação de Tradutor e Intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por Instituições Públicas de Ensino, Instituições de Ensino Superior, Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos ou Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior IES.

NÍVEL SUPERIOR						
CARGO	VAGAS	VAGAS PCD **	VAGAS PPN***	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados na convocação)
ASSISTENTE SOCIAL	CR*	-	-	30h	R\$ 4.327,42	-Nível de Ensino Superior em Serviço Social, registro no órgão da classe.
NUTRICIONISTA	CR*	-	-	30h	R\$ 4.327,42	- Idade mínima de 18 anos - Graduação em Nutrição, registro no órgão de classe.
PSICÓLOGO	CR*	-	-	30h	R\$ 4.327,42	-Nível de Ensino Superior em Psicologia, registro no órgão de classe

# Secretaria Municipal de Educação e Cultura



NÍVEL MÉDIO						
CARGO	VAGAS	VAGAS PCD **	VAGAS PPN***	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados na convocação)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR*	-	-	40h	R\$ 1.591,99	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;</li> <li>-Ensino Médio Completo;</li> <li>- Curso de informática com carga horária igual ou superior a 100 horas realizado entre 01/01/2020 e 28/12/2025.</li> </ul>
CUIDADOR	CR*	-	-	30h	R\$ 1.591,99	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;</li> <li>- Ensino Médio Completo;</li> <li>- Curso na área com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre 01/01/2020 e 28/12/2025.</li> </ul>
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	CR*	-	-	30h	R\$ 1.591,99	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;</li> <li>-Certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino regularizada pelo órgão do sistema de ensino (Ministério da Educação ou Secretaria de Educação ou Conselho Estadual ou Municipal de Educação), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.</li> </ul>
				35h	R\$ 1.857,32	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Curso na área com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre 01/01/2020 e 28/12/2025.</li> </ul>
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	CR*	-	-	30h	R\$ 1.591,99	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;</li> <li>-Certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino regularizada pelo órgão do sistema de ensino (Ministério da Educação ou Secretaria de Educação ou Conselho Estadual ou Municipal de Educação), Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.</li> <li>-Curso ofertado por empresa credenciada ao Detran de Monitor de Transporte Escolar, com mínimo de 10h, realizado entre 01/01/2020 e 28/12/2025.</li> </ul>
MONITOR - INFORMÁTICA	CR*	-	-	30h	R\$ 1.591,99	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Idade mínima de 18(dezoito) anos completo</li> <li>-Ensino Médio Completo</li> <li>-Curso de informática avançado: (Windows, Word e Excel), realizado entre 01/01/2020 e 28/12/2025.</li> </ul>

NÍVEL FUNDAMENTAL						
CARGO	VAGAS	VAGAS PCD **	VAGAS PPN***	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	PRÉ-REQUISITOS (a serem comprovados na convocação)
MOTORISTA	CR*	-	-	40h	R\$ 1.623,83	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Idade mínima de 18 anos;</li> <li>-Ensino Fundamental Completo;</li> <li>-Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior;</li> </ul>
OFICIAL DE MANUTENÇÃO E OBRAS	CR*	-	-	40h	R\$ 1.591,99	Ensino Fundamental Completo

\*CR = Cadastro de Reserva

\*\* PCD = Pessoa com Deficiência

\*\*\*PPN = Pretos, Pardos (Negros)

## 4. DAS INSCRIÇÕES.

- 4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificarse de que preenche todos os requisitos exigidos no edital.
- 4.2.** Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição.
- 4.3.** As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período conforme ANEXO II – CRONOGRAMA deste Edital e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet no site <https://educacao.ecoporanga.sisp.com.br/>. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.4.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com a forma estipulada neste Edital.
- 4.5.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6.** A inscrição neste processo seletivo simplificado será gratuita e de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.7.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, não sendo aceitas inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- 4.8.** Para inscrever-se, o candidato deverá:
- 4.8.1** No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação, podendo se inscrever para até 4 (quatro) cargos distintos.
- 4.8.2.** Enviar, no momento da inscrição:
- a) os documentos comprobatórios dos pré-requisitos do cargo, conforme tabela constante no item 3.4 deste Edital;
  - b) toda a documentação prevista no ANEXO I, referente aos critérios de pontuação, para fins de classificação no Processo Seletivo.
- 4.9.** A conferência e validação de toda documentação enviada ocorrerá somente no ato da convocação, sendo desclassificado o candidato que não comprovar, de forma plena, os pré-requisitos exigidos no item 3.4.
- 4.10.** O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato no site <https://educacao.ecoporanga.sisp.com.br/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.11.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição e a nomeação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS.

- 5.1.** Ficam reservadas às pessoas com deficiência e/ou negros o percentual das vagas ofertadas inicialmente neste Processo Seletivo e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, conforme estabelecidas nos itens 6.1 e 7.1 deste Edital.
- 5.2.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) e/ou pessoa negra (PPN).
- 5.3.** O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas estará disponível no endereço eletrônico <https://educacao.ecoporanga.sisp.com.br/> conforme cronograma do Anexo II.
- 5.4.** A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação e/ou entrega do laudo médico, conforme o caso.
- 5.5.** Os procedimentos de heteroidentificação e/ou entrega do laudo médico, conforme o caso, terão decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.
- 5.6.** Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

**5.6.1.** O candidato indeferido na reserva de vagas constará apenas na lista de Ampla Concorrência, exceto nas situações de declaração falsa, conforme a hipótese do item 5.8.

**5.7.** Na hipótese de não haver candidatos negros ou pessoa com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar suas respectivas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**5.8.** Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento heteroidentificação e/ou na entrega do laudo médico, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD).

**6.1.** Às pessoas com deficiência é assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, ou das que vierem a surgir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, nos termos do artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações posteriores, bem como em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2020, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência no âmbito da Administração Pública Municipal.

**6.2.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.

**6.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

**6.4.** Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

**6.5.** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

**6.6.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência será da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e assim sucessivamente.

**6.7.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá, no ato da convocação, apresentar laudo médico emitido por profissional competente, que comprove a deficiência informada no ato da inscrição e ateste a sua compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido.

**6.8.** O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

**6.9.** O laudo deverá ser emitido por médico contendo às seguintes exigências:

a) datado, no máximo, de 6 (seis) meses anteriores à convocação.

b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

c) Constar, pelo médico, que a deficiência se enquadra na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

d) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

e) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao dia da convocação;

g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao dia da convocação.

**6.10.** O laudo que não atender todas as exigências contidas no item 6.9 não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

**6.11.** A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

**6.12.** O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

**6.13.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**6.14.** Conforme a legislação vigente, o candidato que, no ato da convocação, não comprovar a condição de pessoa com deficiência ou não atender aos requisitos legais correspondentes continuará figurando apenas na lista de classificação da ampla concorrência para o cargo pretendido.

## 7. DAS INSCRIÇÕES PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS - PPN).

**7.1.** Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas inicialmente ofertadas neste Processo Seletivo, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, para candidatos negros (pretos e pardos – PPN).

**7.2.** Na hipótese de a aplicação dos percentuais previstos no item 7.1 resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**7.3.** Para fins de inscrição neste edital, serão considerados negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do disposto no inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, na forma do regulamento;

**7.4.** A autodeclaração terá validade somente para o processo seletivo aberto relativo a este Edital, não podendo ser estendida a outros certames.

**7.5.** Percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.

**7.6.** A reserva imediata de vagas aos/as candidato/as negros/as será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no respectivo Edital.

**7.7.** A autodeclaração é facultativa, ficando o/a candidato/a submetido/a às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

**7.8.** A autodeclaração do/a candidato/a goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

**7.9.** A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do/a candidato/a prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**7.10.** Os/As candidatos/as que se autodeclararem negros/as serão submetidos/as a procedimento de heteroidentificação, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de validar a opção pela cota informada no ato da inscrição.

**7.11.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a: na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a da Seleção e, se houver sido contratado/a, ficará sujeito/a à anulação da sua admissão ao processo seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**7.12.** Os/As candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

**7.13.** Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

**7.14.** Na hipótese de não haver número de candidatos/as negros/as aprovados/as suficientes para ocuparem as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

## 8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS:

**8.1.** Os candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas negras e classificados nas etapas deste Processo Seletivo serão convocados por meio do Edital de convocação para realização de heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, na data prevista no Anexo II deste Edital.

**8.2.** O candidato que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação ou for indeferido perderá o direito às vagas reservadas.

**8.3.** Após análise documental e/ou entrevista será divulgado resultado preliminar da heteroidentificação na data prevista no Anexo II deste Edital.

**8.4.** Após análise dos recursos será divulgado o resultado definitivo quanto à análise documental e/ou entrevista do procedimento de verificação da veracidade das informações prestadas.

**8.5.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras por ocasião da heteroidentificação:

- a) não atender à convocação para procedimento de heteroidentificação;
- b) não apresentar documentação exigida neste Edital;
- c) deixar de cumprir as exigências no procedimento da entrevista deste Edital.
- d) se recusar a ser filmado durante o procedimento da entrevista;
- e) não apresentar o documento de identidade original com foto durante o procedimento da entrevista.

## 9. DA PROVA DE TÍTULOS

**9.1.** A análise de títulos será aplicada a todos os candidatos convocados com inscrições deferidas.

**9.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá informar os títulos que possui, observando as modalidades previstas neste Edital.

**9.3.** A comprovação dos títulos informados será realizada somente no momento da convocação, mediante a entrega da documentação comprobatória em cópia autenticada ou conferida com o original pela comissão do Processo Seletivo.

**9.4.** Na avaliação de títulos, o candidato poderá totalizar até o limite estipulado no Anexo I, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados por ele seja superior.

**9.5.** Não serão aceitos como títulos os itens exigidos como pré-requisitos para o cargo.

**9.6.** Serão considerados os seguintes títulos para efeitos deste Processo Seletivo, vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

**9.7.** Quando a especialização for exigida como pré-requisito, o candidato deverá apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:

a) Certificado de curso de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

b) Histórico escolar correspondente.

**9.8.** A documentação deverá estar em conformidade com a Resolução de amparo legal, bem como atender às especificações detalhadas nos subitens 9.11 a 9.16 deste Edital.

**9.9.** Quando forem exigidos como pré-requisitos cursos livres ou de formação continuada, estes deverão ser emitidos por instituições públicas, de ensino superior, filantrópicas ou cursos avulsos convalidados por instituições de ensino superior. O certificado deverá conter a identificação da instituição formadora, o período de realização, a carga horária e o conteúdo programático.

**9.10.** Não serão computados pontos para:

- a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido como requisito para o exercício da função;
- b) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- c) Cursos/eventos não concluídos;
- d) Cursos de inglês, informática, oratória ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.

**9.11.** Só serão aceitos cursos concluídos até a data especificada no edital.

**9.12.** Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

**9.13.** Para os documentos educacionais obtidos no exterior, é necessário realizar o processo de revalidação dos diplomas de graduação pelo órgão competente nacional, em conformidade com a Resolução CES nº 1, de 25 de julho de 2022, e a Portaria nº 1.151, de 19 de junho de 2023.

**9.14.** Candidatos que concluíram a graduação há mais de doze meses são obrigados a apresentar o diploma de conclusão do curso superior, devidamente registrado por universidade ou centro universitário reconhecido, conforme artigo 48 da Lei nº 9.394/1996 e Portaria Ministerial nº 1.095/2018.

**9.15.** Os Certificados e Diplomas de Formação Pedagógica emitidos pelo Programa de Formação Pedagógica para Docentes, quando apresentados como pré-requisito, devem estar em conformidade com as resoluções aplicáveis.

**9.16.** Os certificados obtidos através do Programa de Formação Pedagógica para Docentes devem ser apresentados juntamente com o respectivo histórico escolar completo, além do diploma de Bacharel ou de Tecnólogo, acompanhado do histórico escolar correspondente.

**9.17.** A não apresentação do diploma de Bacharel ou de Tecnólogo pelo candidato que apresentar certificados de Formação Pedagógica para Docentes resultará na eliminação do processo seletivo.

**9.18.** O candidato que apresentar diploma de segunda licenciatura deverá fornecer, adicionalmente, o histórico escolar da segunda graduação, bem como o diploma da primeira licenciatura acompanhado do respectivo histórico escolar.

**9.19.** A não apresentação do diploma da primeira licenciatura resultará na eliminação do candidato do processo seletivo.

**9.20.** Conforme a Lei nº 5.580/1998, certificados de complementação de estudos não serão aceitos como substitutos de uma licenciatura.

**9.21.** As Declarações de Conclusão de Curso deverão estar acompanhadas do respectivo Histórico Escolar.

**9.22.** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

**9.23.** As cópias ilegíveis ou documentos apresentados em desacordo com este Edital serão desconsiderados.

**9.24.** Não haverá segunda chamada para apresentação dos títulos, independentemente do motivo de impedimento do candidato que não entregar as cópias dos documentos comprobatórios no momento da convocação.

**9.25.** Os cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” (Especialização) e “Stricto Sensu” (Mestrado e Doutorado) somente serão considerados se cumpridas as exigências legais e de acordo com as Resoluções, Decretos e demais legislações em vigor à época de sua realização.

**9.26.** A veracidade das informações prestadas na inscrição, bem como a dos documentos apresentados na convocação, poderá ser verificada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/1940), que tratam dos crimes contra a fé pública e falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público, com encaminhamento ao Ministério Público para adoção das medidas cabíveis.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

**10.1.** O resultado final da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos em cada item conforme a tabela do anexo I, deste Edital.

**10.2.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais do Processo Seletivo.

**10.3.** Em caso de empate, para efeito de classificação final, prevalecerão os seguintes critérios:

- a) Maior experiência profissional (respeitando o limite da tabela do anexo I deste edital);
- b) Maior titulação (títulos acadêmicos) apresentada;
- c) Maior idade, considerando dia, mês e ano.

**10.4.** O candidato aprovado e classificado no Cadastro de Reserva poderá ser convocado à medida em que surgirem vagas, por cargo, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**10.5.** A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

**10.6.** Para a avaliação de títulos, serão considerados os seguintes itens:

a) experiência profissional, conforme exigências dos itens do Anexo I;

b) qualificação profissional, por meio de apresentação dos títulos por categoria, conforme exigências dos itens do Anexo I.

**10.6.1.** Os pontos atribuídos durante a avaliação dos títulos, seguirão rigorosamente os critérios especificados no Anexo I deste Edital.

**10.7.** Da avaliação da experiência profissional:

**10.7.1.** Considera-se experiência profissional as atividades relacionadas no Anexo I e indicada pelo candidato no ato de inscrição, observando a atuação específica para cada cargo ou função. A experiência deve estar de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I e seus itens, que especificam detalhadamente os requisitos e parâmetros para a validação dessa experiência.

**10.7.2.** Não será permitida, a contagem cumulativa de tempo de serviço para períodos trabalhados simultaneamente em mais de um cargo, emprego ou função. Esta vedação, aplica-se aos três níveis do Poder Público (federal, estadual e municipal), bem como a Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

**10.7.3.** O tempo de serviço deverá ser declarado no ato da inscrição e comprovado no momento da convocação.

**10.7.4.** O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior, Estágios e em trabalhos voluntários não serão considerados para fins deste Edital.

**10.7.5.** A comprovação de experiência profissional, para os casos previstos, dar-se-á por meio de:

I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, considerando a Administração Pública Direta ou Indireta, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração e ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação, em acordo com o Anexo I; ou

b) Declaração em papel timbrado expedida pela instituição, onde atuou, contendo assinatura do responsável legal da instituição ou pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação, em acordo com Anexo I.

II - NA INICIATIVA PRIVADA:

a) Carteira de trabalho (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho) e declaração em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável legal da instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos/funções exercidas, comprovando a atuação, em acordo com o Anexo I; ou

b) Carteira de trabalho profissional digital (onde constam nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do (s) contrato (s) de trabalho) e declaração expedida pela instituição onde atuou, em papel timbrado contendo a assinatura do responsável legal da instituição ou pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação, em acordo com o Anexo I.

**10.8.** Da avaliação da qualificação profissional:

**10.8.1.** Serão considerados como qualificação profissional cinco categorias:

I) curso de pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado)

II) curso de graduação

III) curso de formação continuada, conforme detalhado no Anexo I deste Edital.

IV) cursos na área pleiteada pelo candidato.

V) Prova nacional Docente.

**10.8.2.** Os cursos de pós-graduações só serão considerados para candidatos diplomados em cursos de graduação.

**10.8.2.1.** Candidatos que possuem curso de pós-graduação com data anterior ao da graduação apresentada como pré-requisito, deverão apresentar também o diploma da primeira graduação acompanhado do respectivo histórico escolar.

**10.8.2.2.** A falta da documentação exigida para comprovar a data de conclusão da primeira graduação anterior ao da pós-graduação acarretará a reclassificação do candidato. Exceto quando a pós-graduação for exigida como pré-requisito, porque neste caso o candidato será eliminado do processo seletivo.

**10.9.** Os cursos de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) serão considerados desde que cumpram a carga horária mínima exigida, estejam devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação

(MEC) e em conformidade com a legislação vigente à época de sua realização.

**10.10.** Para comprovar cursos de Formação Continuada, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração emitido por instituição de ensino ou entidade formadora reconhecida pelo MEC, Conselhos de Educação (CEE ou CME), Secretarias Públicas de Educação ou pelo Ministério da Educação, contendo obrigatoriamente a identificação da instituição, a carga horária, o período de realização e o conteúdo programático.

**10.11.** Serão aceitos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) devidamente reconhecidos pelo MEC e em conformidade com a legislação vigente.

**10.12.** Os cursos de Formação Continuada somente serão considerados quando ofertados por instituições reconhecidas pelo MEC, Conselhos de Educação ou Secretarias Públicas de Educação, devendo constar no certificado a identificação da instituição, a carga horária, o período de realização e o conteúdo programático.

**10.13.** Na hipótese de não apresentação do histórico escolar para a comprovação do pré-requisito, o candidato será reclassificado.

**10.14.** A não comprovação dos títulos declarados no ato da inscrição ou o não atendimento das exigências previstas neste Edital acarretará na reclassificação do candidato.

**10.15.** A não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo acarretará a eliminação do candidato.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao resultado preliminar da prova de títulos.
- c) ao resultado preliminar da heteroidentificação.

**11.2.** Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo II – Cronograma, deste Edital.

**11.3.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do <https://educacao.ecoporanga.sisp.com.br/>, de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Processo Seletivo.

**11.4.** Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a comissão do processo seletivo;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item;

**11.4.** Admitir-se-á recurso de forma individualizada, sendo 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia, sob pena de desconsideração do recurso.

**11.5.** A Comissão do Processo Seletivo é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

**11.6.** As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração, através do endereço eletrônico <https://educacao.ecoporanga.sisp.com.br/> na área deste Processo Seletivo.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**12.1.** Os resultados serão divulgados em listagem por ordem classificatória (decrescente), já considerando os critérios de desempate.

**12.1.2.** O resultado final do Processo Seletivo Público será divulgado por meio de três listas, a saber:

- a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como PCD e PPN;
- b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como deficientes.
- c) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como pretos, pardos(negros).

**12.1.3.** A Publicação do resultado final será na data prevista no cronograma previsto no Anexo II.

## 13. DA CHAMADA PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

**13.1.** A chamada dos candidatos classificados será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observada a ordem de classificação deste Processo Seletivo.

**13.2** A chamada será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a coordenação da Comissão do Processo Seletivo.

**13.3.** Após a publicação do Ato de Convocação, será assegurado ao candidato o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação da documentação exigida neste Edital, sendo vedada a estipulação de prazo inferior.

**13.4.** O número de candidatos convocados poderá ser superior ao das vagas disponíveis, não implicando garantia de contratação, mas apenas expectativa de formalização do contrato.

**13.5.** A convocação para comprovação de títulos ou documentos poderá ser divulgada em Edital próprio no endereço eletrônico <http://www.ecoporanga.es.gov.br>/ou <https://educacao.ecoporanga.sisp.com.br>.

**13.6.** O candidato que figurar simultaneamente nas listas de Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou Pretos, Pardos (PPN) será convocado apenas uma única vez, sendo registrado como já convocado nas demais listas em que conste.

**13.7.** O não comparecimento do candidato ou de seu procurador, na data e horário estabelecidos, acarretará sua reclassificação, passando o mesmo a compor nova lista, observada a ordem de classificação inicial.

**13.8.** Não haverá tolerância quanto a atrasos em relação ao horário determinado para apresentação da documentação.

**13.9.** Para fins de atendimento à chamada, o candidato, ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar documento original de identificação com foto, além da documentação exigida neste Edital, em original e cópia, conforme itens relacionados nos subitens seguintes.

**13.10.** No ato do atendimento à chamada, o candidato deverá apresentar os documentos originais e as respectivas cópias de:

I. 1(uma) Foto 3x4;

II. Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III. Comprovante de situação cadastral do CPF, emitido no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), em até 30 (trinta) dias anteriores à convocação;

IV. Comprovação do PIS/PASEP/NIT – Para fins de comprovação do Número de Identificação do Trabalhador (NIT), o candidato deverá acessar o portal Meu INSS (<https://meu.inss.gov.br>) ou o serviço “Realizar Inscrição no INSS” no Gov.br (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/realizar-inscricao-no-inss>) e imprimir a respectiva página de consulta, sendo que, na impossibilidade de emissão eletrônica, a solicitação deverá ser realizada presencialmente nos canais oficiais da Caixa Econômica Federal (para PIS) ou do Banco do Brasil (para PASEP).

V. Documento de identidade oficial (RG) ou outro documento de identificação com foto que contenha número, órgão expedidor, data de expedição e assinatura do responsável pela emissão;

VI. Certidão de Quitação Eleitoral, a ser emitida por meio do Autoatendimento Eleitoral no portal do TSE (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral>) ou pelo aplicativo **e-Título**;

VII. Carteira de Trabalho Profissional, onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento; OU Carteira de Trabalho Profissional Digital, onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;

VIII. Comprovante do ano do primeiro emprego – cópia da CTPS (física ou digital) ou outro documento idôneo que comprove o ano do primeiro vínculo empregatício. Caso nunca tenha trabalhado, deverá apresentar a página destinada ao primeiro emprego na CTPS física, ainda que em branco, ou, na CTPS Digital, a tela com a informação “*Nenhum contrato de trabalho encontrado*”;

IX. Comprovante de residência emitido em até 90 (noventa) dias anteriores à convocação;

X. Documentos que comprovem a experiência profissional, a qualificação profissional e o atendimento aos requisitos obrigatórios para o cargo, conforme especificações constantes no Anexo I, e em seus respectivos subitens, sendo os mesmos documentos enviados no ato da inscrição do Processo Seletivo, ficando vedada a entrega posterior ou a

substituição de quaisquer documentos já encaminhados;

**XI.** Certificado de Reservista – obrigatório apenas para candidatos do sexo masculino, sendo isentos os que possuam idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos da Lei nº 9.670/1986;

**XII.** Certidão de nascimento, casamento ou documento oficial de união estável;

**XIII.** Atestado de bons antecedentes, emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>), em até 60 (sessenta) dias anteriores à convocação;

**XIV.** Diploma da primeira graduação, acompanhado do histórico escolar, exclusivamente para candidatos que apresentarem título de pós-graduação com data anterior à graduação;

**XV.** Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, conforme subitem 3.4 deste edital, sendo os mesmos documentos enviados no ato da inscrição do Processo Seletivo, ficando vedada a entrega posterior ou a substituição de quaisquer documentos já encaminhados;

**XVI.** Documentação comprobatória da condição de Pessoa com Deficiência (PcD), a ser apresentada exclusivamente pelos candidatos que se declararam PcD no ato da inscrição, nos termos do subitem 6.9 e respectivos subitens;

**XVII.** Autodeclaração étnico-racial, exclusivamente para candidatos que se declararam negros no ato da inscrição, conforme modelo do Anexo IV;

**XVIII.** Procuração, quando a entrega da documentação for realizada por terceiros;

**XIX.** Comprovante de conta bancária no BANESTES ou no Banco do Brasil;

**XX.** Laudo médico (atestado admissional) que comprove aptidão física e mental, podendo ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega dos demais documentos;

**XXI.** Declaração de bens;

**XXII.** Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo III;

**XXIII.** Declaração de disponibilidade para cumprimento da jornada de trabalho;

**XXIV.** Declaração de ausência de impedimento para assunção em cargo público, em razão de trânsito em julgado por crimes contra a administração pública;

**XXV.** Declaração de inexistência de inscrição no PIS/PASEP, – obrigatório apenas para candidatos que não possuem PIS/PASEP;

**XXVI.** Cópia da ficha de inscrição (cartão de inscrição);

**XXVII.** Cópia de certidão de filhos menores;

**XXVIII.** Cópia do CPF de filhos menores.

**13.11** Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, adulterados ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa a comprovação das informações declaradas.

**13.12.** Em caso de perda, furto ou roubo da Carteira de Identidade (RG), o candidato deverá apresentar cópia do referido documento, acompanhada do Boletim de Ocorrência e do protocolo de solicitação da segunda via.

**13.13.** Constatado, a qualquer tempo, que os documentos apresentados como pré-requisito não atendem às exigências do item 3.4 e seus subitens, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, independentemente de já ter sido contratado.

**13.14.** A veracidade dos documentos apresentados poderá ser verificada a qualquer tempo, nos termos dos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), que tratam dos crimes contra a fé pública e falsidade documental.

**13.15.** A constatação de fraude de qualquer natureza implicará a eliminação imediata do candidato do Processo Seletivo, independentemente de já ter ocorrido a contratação.

**13.16.** O candidato que, por qualquer motivo, não atender à chamada será reclassificado, passando a compor nova lista de classificação, conforme previsto no item anterior, observada a ordem de classificação original.

## 14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** Para fins de formalização do contrato administrativo, o candidato assinará o termo elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual será juntado à documentação apresentada e encaminhado ao Setor de Recursos Humanos, para abertura de pasta funcional e registros de praxe.

**14.2.** O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis, não implicando garantia de contratação, mas apenas expectativa de formalização do contrato administrativo.

**14.3.** Na hipótese de as vagas disponíveis no momento da convocação serem totalmente preenchidas antes do final da lista de classificação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encerrará a chamada, permanecendo os demais candidatos na lista geral de classificação, sem prejuízo da posição originalmente obtida.

**14.4.** Após a entrega da documentação e atestado médico, o candidato deverá comparecer, de imediato, ao setor designado para assumir o exercício de suas funções.

**14.5.** Caso o candidato não assuma o exercício na data previamente estabelecida no contrato de trabalho temporário, independentemente do motivo, o processo de identificação do posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

**14.6.** Após a assunção do exercício, não será permitida a desistência durante o primeiro trimestre do ano letivo, com a finalidade de firmar outro contrato relativo a outra inscrição realizada. Nessa hipótese, serão canceladas ambas as inscrições, acarretando a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

**14.7.** Em conformidade com a Emenda Constitucional nº 59/2008, é vedado ao contratado em designação temporária exercer funções sob direção imediata de cônjuge, companheiro(a) ou de parentes até o terceiro grau civil, seja por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a)) ou por afinidade (pais, filhos, irmãos, avós, tios, bisavós, sobrinhos, bisnetos do cônjuge).

**14.8.** O contrato temporário terá vigência até o final do ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## 15. DA PERMUTA ENTRE SERVIDORES CONTRATADOS

**15.1.** Será admitida permuta de local de trabalho entre dois (02) servidores contratados, desde que observadas as condições estabelecidas nesta seção e demais normas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**15.2.** A permuta deverá ocorrer exclusivamente por iniciativa conjunta e voluntária de ambos os servidores interessados, sendo vedada a solicitação individual.

**15.3.** O pedido deverá ser formalizado por meio de requerimento assinado pelos dois servidores, com exposição de motivos e indicação das unidades escolares de origem e destino.

**15.4.** A permuta estará condicionada à anuênci da Direção Escolar das unidades envolvidas e à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, que avaliará critérios administrativos, pedagógicos e de necessidade de pessoal.

**15.5.** A permuta terá caráter excepcional e não implicará alteração de carga horária, remuneração ou demais cláusulas contratuais.

**15.6.** Cada servidor poderá realizar apenas uma única permuta durante toda a vigência de seu contrato, sendo vedada segunda solicitação, ainda que com outro servidor.

**15.7.** A solicitação de permuta só poderá ocorrer até a primeira quinzena do ano letivo. Após esse período, somente será admitida no final de cada semestre, conforme calendário escolar expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**15.8.** Não será permitida permuta entre unidades escolares localizadas na sede do município, assim como entre escolas pertencentes à sede, ainda que situadas fora do perímetro urbano, ou entre unidades enquadradas em áreas de atendimento idênticas.

**15.9.** A permuta poderá ser suspensa caso o servidor não atenda satisfatoriamente às necessidades da unidade escolar para a qual foi designado, mediante justificativa formal da gestão escolar e análise da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com retorno do servidor ao local de lotação original.

**15.10.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá indeferir pedidos ou suspender permutes sempre que verificar prejuízo ao funcionamento escolar, à distribuição de profissionais ou ao interesse público.

**15.11.** O deferimento da permuta produzirá efeitos a partir da data estabelecida no despacho administrativo, não gerando direito adquirido para solicitações futuras.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 16.1.** O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 16.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções complementares, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ecoporanga e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital.
- 16.4.** O candidato deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo, sob pena de perder prazos ou ser prejudicado em eventuais convocações.
- 16.5.** Por necessidade e conveniência da Administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.
- 16.6.** As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Edital poderão ser preenchidas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.
- 16.7.** A aprovação no Processo Seletivo e a classificação no Cadastro de Reserva não geram direito automático à contratação, constituindo apenas expectativa de direito, sendo a contratação realizada de acordo com a necessidade do serviço, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração.
- 16.8.** O candidato contratado deverá participar de formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), bem como será submetido a avaliação de desempenho, com aproveitamento mínimo de 60%, realizada em qualquer época do ano, pela SMEC, pelo Gestor da Unidade de Ensino e pelo Conselho de Escola.
- 16.9.** A avaliação de desempenho insatisfatória, bem como a má conduta funcional, acarretará a rescisão do contrato, respeitada a legislação vigente.
- 16.9.1.** Para a prorrogação do contrato, será necessária avaliação favorável da equipe gestora da unidade escolar em que o candidato estiver vinculado, validada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, especialmente nos casos de substituição de profissionais afastados ou cedidos.
- 16.10.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá rescindir contratos a qualquer tempo, observadas alterações estruturais e funcionais do setor educacional, a insuficiência de desempenho ou a conveniência administrativa.
- 16.11.** O encerramento dos contratos ocorrerá automaticamente quando expirado o prazo, cessados os motivos ou por justa causa, sem prejuízo da rescisão a pedido do contratado.
- 16.12.** O contratado que apresentar quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato rescindido antecipadamente.
- 16.13.** Ao contratado será garantido o direito ao gozo de licenças nas hipóteses previstas em lei, desde que compatíveis com a natureza temporária do vínculo, não podendo a concessão ultrapassar o prazo previsto para a cessação do contrato, ressalvados os casos de estabilidade gestacional.
- 16.14.** O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade entre sua deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na rescisão do contrato.
- 16.15.** Não será permitida a presença de acompanhantes no momento da apresentação de documentos ou da assinatura do contrato.
- 16.16.** A reclassificação será admitida, sempre resultando em pontuação zero em todos os critérios de avaliação anteriores.
- 16.16.1.** O candidato convocado pela lista de reclassificação que não atender às exigências previstas no Edital e no Ato de Convocação será eliminado do Processo Seletivo.
- 16.16.2.** O candidato convocado por reclassificação deverá apresentar a mesma documentação exigida na primeira convocação, incluindo os documentos pessoais, os pré-requisitos mínimos, a comprovação de escolaridade e os demais documentos solicitados neste Edital.

- 16.17.** As despesas relativas à participação no certame, à posse e ao exercício correrão por conta exclusiva do candidato.
- 16.18.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 16.19.** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a candidatos eliminados.
- 16.20.** Alterações legislativas posteriores à publicação deste Edital não serão objeto de avaliação neste Processo Seletivo.
- 16.21.** As ocorrências não previstas neste Edital, bem como os casos omissos e dúvidas, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo.
- 16.22.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 16.23.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga para dirimir quaisquer divergências relacionadas a este Processo Seletivo.
- 16.24.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 16.25.** Fazem parte integrante deste Edital seus anexos e demais documentos complementares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Ecoporanga/ES, 30 de dezembro de 2025

**EDION DOS SANTOS ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº 9.904 de 01/01/2025

## ANEXO I – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

### NÍVEL SUPERIOR MAGISTÉRIO

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	
CARGO	Professor em Função de Docência Professor A MMAA;
<b>I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Tempo de serviço exercida na função de docente na rede de Ensino pública ou privada, no âmbito Federal, estadual ou Municipal. (máximo de 24 meses).	0,1 ponto por mês
<b>Pontuação máxima</b>	2,4 pontos
<b>II- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Pontuação
A. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	8
B. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	4
<b>Pontuação máxima:</b> máximo 1 (um) título.	8 pontos
Categoria II - Cursos De Formação	Pontuação
Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)	2
Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)	1,5
Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior 60 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)	0,5
<b>Pontuação máxima</b>	4 pontos
Categoria III – Prova PND Mais Professores (Pontuação geral)	Pontuação
Nota entre 45 e 55 pontos	0,75
Nota entre 56 e 65 pontos	1,5
Nota entre 66 e 85 pontos	2,5
Nota entre 86 e 100 pontos	3
<b>Pontuação máxima</b>	3 pontos

CARGO	Professor em Função de Suporte Pedagógico à Docência Professor P MMCP
I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição</b>	<b>Pontuação</b>
Tempo de serviço em função Pedagógica (Professor em Função de Suporte Pedagógico à Docência Professor), com atuação na área educacional, (máximo de 24 meses).	0,1 ponto por mês
<b>Pontuação máxima</b>	
	2,4 pontos
II- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Pontuação
A. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	8
B. Pós-Graduação "Stricto-sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	4
<b>Pontuação máxima:</b> máximo 1 (um) título.	8 pontos
Categoria II - Cursos De Formação	Pontuação
Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)	2
Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)	1,5
Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior 60 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)	0,5
Pontuação máxima	4 pontos
Categoria III – Prova PND Mais Professores (Pontuação geral)	Pontuação
Nota entre 45 e 55 pontos	0,75
Nota entre 56 e 65 pontos	1,5
Nota entre 66 e 85 pontos	2,5
Nota entre 86 e 100 pontos	3
<b>Pontuação máxima</b>	3 pontos

<b>CARGO:</b>	<b>Professor em Função de Docência – Professor B – MMBB – Arte</b>	
<b>I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.</b>		<b>Pontuação</b>
Tempo de serviço como professor regente de classe, independente do campo de atuação e/ou disciplina (máximo 24 meses).		0,1 ponto por mês
<b>Pontuação máxima</b>		2,4 pontos
<b>II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>		<b>Pontuação</b>
A. Pós-Graduação “Stricto-sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.		8
B. Pós-Graduação “Stricto-sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.		6
C. Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.		4
<b>Pontuação máxima:</b> máximo 1 (um) título.		8 pontos
<b>Categoria II - Cursos de Formação</b>		<b>Pontuação</b>
Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)		2
Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)		1,5
Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior 60 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)		0,5
<b>Pontuação máxima</b>		4 pontos
<b>Categoria III – Prova PND Mais Professores (Pontuação geral)</b>		<b>Pontuação</b>
Nota entre 45 e 55 pontos		0,75
Nota entre 56 e 65 pontos		1,5
Nota entre 66 e 85 pontos		2,5
Nota entre 86 e 100 pontos		3
<b>Pontuação máxima</b>		3 pontos

<b>CARGO:</b>	<b>Professor em Função de Docência – Professor B – MMBB – Educação Física</b>	
<b>I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.</b>		<b>Pontuação</b>
Tempo de serviço como professor regente de classe, independente do campo de atuação e/ou disciplina (máximo 24 meses).		0,1 ponto por mês
<b>Pontuação máxima</b>		2,4 pontos
<b>II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>		<b>Pontuação</b>
A. Pós-Graduação “Stricto-sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.		8
B. Pós-Graduação “Stricto-sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.		6
C. Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.		4
<b>Pontuação máxima:</b> máximo 1 (um) título.		8 pontos
<b>Categoria II - Cursos de Formação</b>		<b>Pontuação</b>
Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)		2
Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)		1,5
Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior 60 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)		0,5
<b>Pontuação máxima</b>		4 pontos
<b>Categoria III – Prova PND Mais Professores (Pontuação geral)</b>		<b>Pontuação</b>
Nota entre 45 e 55 pontos		0,75
Nota entre 56 e 65 pontos		1,5
Nota entre 66 e 85 pontos		2,5
Nota entre 86 e 100 pontos		3
<b>Pontuação máxima</b>		3 pontos

<b>CARGO:</b>	<b>Professor em Função de Docência – Professor A – MMAA – Educação Especial – Intérprete de Libras</b>	
<b>I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.</b>		<b>Pontuação</b>
Tempo de serviço como professor regente de classe, independente do campo de atuação e/ou disciplina (máximo 24 meses).		0,1 ponto por mês

<b>Pontuação máxima</b>	2,4 pontos
<b>II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>Pontuação</b>
A. Pós-Graduação “Stricto-sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	8
B. Pós-Graduação “Stricto-sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6
C. Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	4
<b>Pontuação máxima:</b> máximo 1 (um) título.	8 pontos
<b>Categoria II - Cursos de Formação</b>	<b>Pontuação</b>
Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)	2
Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)	1,5
Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior 60 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)	0,5
<b>Pontuação máxima</b>	4 pontos

<b>CARGO:</b>	<b>Professor em Função de Suporte Pedagógico à Docência – Professor A MMAA - Psicopedagogo</b>	
<b>I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.</b>	<b>Pontuação</b>	
Tempo de serviço como professor regente de classe, independente do campo de atuação e/ou disciplina (máximo 24 meses).	0,1 ponto por mês	
<b>Pontuação máxima</b>	2,4 pontos	
<b>II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>Pontuação</b>	
A. Pós-Graduação “Stricto-sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	8	
B. Pós-Graduação “Stricto-sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6	
C. Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	4	
<b>Pontuação máxima:</b> máximo 1 (um) título.	8 pontos	
<b>Categoria II - Cursos de Formação</b>	<b>Pontuação</b>	
Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)	2	

Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)	1,5
Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior 60 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)	0,5
Pontuação máxima	4 pontos

CARGO:	Professor em Função de Docência – Professor A – (AEE – Atendimento Educacional Especializado)	Pontuação
<b>I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.</b>		
Tempo de serviço como professor regente de classe, independente do campo de atuação e/ou disciplina (máximo 24 meses).	0,1 ponto por mês	
<b>Pontuação máxima</b>		
<b>II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Pontuação	
A. Pós-Graduação “Stricto-sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	8	
B. Pós-Graduação “Stricto-sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6	
C. Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	4	
<b>Pontuação máxima:</b> máximo 1 (um) título.	8 pontos	
Categoria II - Cursos de Formação	Pontuação	
Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)	2	
Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)	1,5	
Curso de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior 60 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)	0,5	
<b>Pontuação máxima</b>	4 pontos	

## NÍVEL SUPERIOR

CARGO:	Assistente Social	Pontuação
<b>I – TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFFISIONAL</b>		
<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.</b>		
Experiência profissional na Rede Pública de Educação Básica. (máximo de 24 meses).	0,1 ponto por mês	
<b>Pontuação máxima</b>	2,4 pontos	

\*Não será contabilizada experiência profissional concomitante.

II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Pontuação
A. Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de Educação ou na área de Políticas Públicas.	8
A. Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Educação ou na área de Políticas Públicas.	6
B. Pós-graduação Lato Sensu, Especialização, na área de Educação.	4
C. Pós-graduação Lato Sensu, Especialização, na área de Políticas Públicas.	4
<b>Pontuação máxima:</b> máximo 1 (um) título.	8 pontos
Categoria II - Cursos de Formação	Pontuação
Curso na área pleiteada com carga horária superior ou igual a 180 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)	2
Curso na área pleiteada com carga horária superior ou igual a 120 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)	1,5
Curso na área pleiteada com carga horária superior ou igual a 60 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)	0,5
<b>Pontuação máxima</b>	4 pontos

CARGO:	NUTRICIONISTA
I – TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFFISIONAL	
<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.</b>	Pontuação
Tempo de serviço exercido na função de nutricionista em instituições públicas. (Máximo 24 meses)	0,1 ponto por mês
<b>Pontuação máxima</b>	2,4 pontos

\*Não será contabilizada experiência profissional concomitante.

II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Pontuação
A. Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de atuação pleiteada.	8
B. Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de atuação pleiteada	6
C. Pós-graduação Lato Sensu, Especialização, na área de atuação pleiteada	4
<b>Pontuação máxima:</b> máximo 1 (um) título.	8 pontos
Categoria II - Cursos de Formação	Pontuação
Curso na área pleiteada com carga horária superior ou igual a 180 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)	2
Curso na área pleiteada com carga horária superior ou igual a 120 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)	1,5
Curso na área pleiteada com carga horária superior ou igual a 60 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)	0,5
<b>Pontuação máxima</b>	4 pontos

CARGO:	PSICÓLOGO
I – TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFFISIONAL	
<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.</b>	Pontuação
Experiência profissional na Rede Pública de Educação Básica. (Máximo de 24 meses)	0,1 ponto por mês
<b>Pontuação máxima</b>	2,4 pontos

\*Não será contabilizada experiência profissional concomitante.

II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Pontuação

A. Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Educação ou na área de Políticas Públicas.	8
B. Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de Educação ou na área de Políticas Públicas.	6
C. Pós-graduação Lato Sensu, Especialização, na área de Educação.	4
D. Pós-graduação Lato Sensu, Especialização, na área de Políticas Públicas.	4
<b>Pontuação máxima.</b> máximo 1 (um) título.	8
<b>Categoria II - Cursos de Formação</b>	<b>Pontuação</b>
Curso livre na área da educação, na área da infância e juventude ou na área de saúde mental com carga horária superior ou igual à de 180 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)	2
Curso livre na área da educação, na área da infância e juventude ou na área de saúde mental com carga horária superior ou igual à de 120 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)	1,5
Curso livre na área da educação, na área da infância e juventude ou na área de saúde mental com carga horária superior ou igual à de 60 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025. (Máximo 1 título)	0,5
<b>Pontuação máxima</b>	<b>4 pontos</b>

## NÍVEL MÉDIO

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Pontuação
<b>I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.</b>		Pontuação
Tempo de serviço exercido na função correspondente ao cargo pleiteado. (Máximo de 24 meses)		0,1 ponto por mês
<b>Pontuação máxima</b>		2,4 pontos
<b>II- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>		Pontuação
A. Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de atuação pleiteada.		8
B. Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de atuação pleiteada		6
C. Pós-graduação Lato Sensu, Especialização, na área de atuação pleiteada		4
D. Graduação na área pleiteada.		3
<b>Pontuação máxima:</b> máximo 1 (um) título.		8 pontos
<b>Categoria II - Cursos De Formação</b>		Pontuação
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025 na área pleiteada. (Máximo 1 título)		2
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025 na área pleiteada. (Máximo 1 título)		1,5
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 60 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025 na área pleiteada. (Máximo 1 título)		0,5
<b>Pontuação máxima</b>		<b>4 pontos</b>

CARGO	CUIDADOR
<b>I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.</b>	<b>Pontuação</b>
Tempo de serviço exercido na função correspondente ao cargo pleiteado. (Máximo 24 meses)	0,1 ponto por mês
<b>Pontuação máxima</b>	
	2,4 pontos
<b>II- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>Pontuação</b>
A. Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área da Educação.	8
B. Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área da Educação.	6
C. Pós-graduação Lato Sensu, Especialização, na área da Educação.	4
D. Graduação na área da Educação.	3
<b>Pontuação máxima:</b> máximo 1 (um) título.	8 pontos
<b>Categoria II - Cursos De Formação</b>	<b>Pontuação</b>
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025 na área pleiteada. (Máximo 1 título)	2
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025 na área pleiteada. (Máximo 1 título)	1,5
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 60 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025 na área pleiteada. (Máximo 1 título)	0,5
<b>Pontuação máxima</b>	4 pontos

\*Os certificados dos cursos da categoria II devem estar em conformidade com as previsões deste edital.

CARGO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
<b>I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.</b>	<b>Pontuação</b>
Tempo de serviço exercido na função correspondente ao cargo pleiteado. (Máximo 24 meses)	0,1 ponto por mês
<b>Pontuação máxima</b>	2,4 pontos
<b>II- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>Pontuação</b>
A. Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área da Educação.	8
B. Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área da Educação.	6
C. Pós-graduação Lato Sensu, Especialização, na área da Educação.	4
D. Graduação na área da Educação.	3
<b>Pontuação máxima:</b> máximo 1 (um) título.	8 pontos
<b>Categoria II - Cursos De Formação</b>	<b>Pontuação</b>
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025 na área pleiteada.	2

(Máximo 1 título)	
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025 na área pleiteada. (Máximo 1 título)	1,5
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 60 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025 na área pleiteada. (Máximo 1 título)	0,5
<b>Pontuação máxima</b>	<b>4 pontos</b>

CARGO:	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.</b>		<b>Pontuação</b>
Tempo de serviço exercido na função correspondente ao cargo pleiteado. (Máximo 24 meses)		0,1 ponto por mês
<b>Pontuação máxima</b>		
<b>II- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>		<b>Pontuação</b>
A. Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado, em qualquer área de atuação.		8
B. Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, em qualquer área de atuação.		6
C. Pós-graduação Lato Sensu, Especialização, em qualquer área de atuação		4
D. Graduação em qualquer área de atuação.		3
<b>Pontuação máxima: máximo 1 (um) título.</b>		
<b>Categoria II - Cursos De Formação</b>		<b>Pontuação</b>
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025 na área pleiteada. (Máximo 1 título)		2
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025 na área pleiteada. (Máximo 1 título)		1,5
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 60 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025 na área pleiteada. (Máximo 1 título)		0,5
<b>Pontuação máxima</b>		<b>4 pontos</b>

CARGO:	MONITOR DE INFORMÁTICA	
<b>I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.</b>		<b>Pontuação</b>
Tempo de serviço exercido na função correspondente ao cargo pleiteado. (Máximo 24 meses)		0,1 ponto por mês
<b>Pontuação máxima</b>		
<b>II- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>		<b>Pontuação</b>
A. Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de tecnologia da informação.		8
B. Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área de tecnologia da informação.		6
C. Pós-graduação Lato Sensu, Especialização, na área de tecnologia da informação.		4
D. Graduação na área de tecnologia da informação.		3
<b>Pontuação máxima: máximo 1 (um) título.</b>		
<b>Categoria II - Cursos De Formação</b>		<b>Pontuação</b>

Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025 na área pleiteada. (Máximo 1 título)	2
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025 na área pleiteada. (Máximo 1 título)	1,5
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 60 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025 na área pleiteada. (Máximo 1 título)	0,5
<b>Pontuação máxima</b>	4 pontos

## NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO:	MOTORISTA
<b>I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.</b>	<b>Pontuação</b>
Tempo de serviço exercido na função correspondente ao cargo pleiteado. (Máximo 24 meses)	0,1 ponto por mês
<b>Pontuação máxima</b>	
<b>II- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>Pontuação</b>
A. Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado, em qualquer área de atuação.	8
B. Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, em qualquer área de atuação.	6
C. Pós-graduação Lato Sensu, Especialização, em qualquer área de atuação	4
D. Graduação em qualquer área de atuação.	3
<b>Pontuação máxima:</b> máximo 1 (um) título.	8 pontos
<b>Categoria II - Cursos De Formação</b>	<b>Pontuação</b>
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025 na área pleiteada. (Máximo 1 título)	2
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025 na área pleiteada. (Máximo 1 título)	1,5
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 60 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025 na área pleiteada. (Máximo 1 título)	0,5
<b>Pontuação máxima</b>	4 pontos

CARGO:	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E OBRAS
<b>I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
<b>O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição.</b>	<b>Pontuação</b>
Tempo de serviço exercido na função correspondente ao cargo pleiteado. (Máximo 24 meses)	0,1 ponto por mês
<b>Pontuação máxima</b>	
<b>II- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação</b>	<b>Pontuação</b>
A. Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado, em qualquer área de atuação.	8
B. Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, em qualquer área de atuação.	6
C. Pós-graduação Lato Sensu, Especialização, em qualquer área de atuação	4
D. Graduação em qualquer área de atuação.	3
<b>Pontuação máxima:</b> máximo 1 (um) título.	8 pontos
<b>Categoria II - Cursos De Formação</b>	<b>Pontuação</b>

Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025 na área pleiteada. <u>(Máximo 1 título)</u>	2
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 120 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025 na área pleiteada. <u>(Máximo 1 título)</u>	1,5
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária igual ou superior a 60 horas, concluído no período 01/01/2020 a 28/12/2025 na área pleiteada. (Máximo 1 título)	0,5
<b>Pontuação máxima</b>	<b>4 pontos</b>

\*Os certificados dos cursos da categoria II devem estar em conformidade com as previsões deste edital.

## ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de abertura	30/12/2025
Período de Inscrições	Das 8h do 06/01/2026 às 12h 12/01/2026
Divulgação da Classificação Parcial	13/01/2026
Convocação dos candidatos para heteroidentificação	13/01/2026
Recursos contra o resultado da Classificação Parcial	14/01/2025
Período da heteroidentificação	15 e 16/01/2026
Resultado dos recursos contra o resultado da Classificação Parcial	17/01/2026
Resultado preliminar da heteroidentificação	17/01/2026
Recursos contra o resultado da heteroidentificação	19/01/2026
Resultado dos recursos contra o resultado da heteroidentificação	20/01/2026
Divulgação do Resultado Final	20/01/2026

## ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

- Executar as atividades inerentes à prestação de serviços da área de serviço social;
- Atuar nas escolas da rede municipal de ensino com atendimento individualizado e coletivo, com ações que visem minimizar os impactos da pandemia;
- Atuar em projetos articulados entre professores, pedagogos e alunos e demais integrantes da comunidade escolar.
- Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza e a finalidade dos serviços de sua esfera de competência.

### CARGO: CUIDADOR

- Receber a criança ou adolescente, tomando ciência acerca das suas condições gerais;
- Cuidar da higiene pessoal da criança ou adolescente, promovendo banho, troca de vestes, visando a manutenção dos cuidados básicos de higiene e bem-estar geral;
- Auxiliar a criança ou adolescente durante as refeições, caso necessário;
- Assistir a criança ou adolescente durante a execução das tarefas, observando as orientações fornecidas pelo profissional competente;
- Assistir a criança ou adolescente durante as atividades extras, momentos de distração, jogos e brincadeiras, assegurando-lhe um desenvolvimento saudável;
- Zelar pela preservação dos objetos pessoais pertencentes à criança ou adolescente mantido sob seus cuidados;
- Preparar a criança ou adolescente para reencontro com os seus responsáveis, devendo prestar informações sobre as possíveis intercorrências, quando for o caso;
- Registrar as intercorrências em livro próprio e dar ciência ao próximo plantonista, quando for o caso;
- Acompanhar e auxiliar a criança ou adolescente com deficiência, fazendo por ele as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma, assegurando-lhe o bem-estar físico, mental e social;
- Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho;
- Participar de reuniões e grupos de trabalho;
- Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.

### CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL:

- Receber o aluno deficiente, tomando ciência acerca das suas condições gerais;
- Cuidar da higiene pessoal do aluno deficiente, promovendo banho, troca de vestes, visando a manutenção dos cuidados básicos de higiene e bem-estar geral;
- Auxiliar o aluno deficiente na locomoção e durante as refeições, caso necessário;
- Assistir o aluno deficiente durante a execução das tarefas, observando as orientações fornecidas pelo profissional competente;
- Assistir o aluno deficiente durante as atividades extras, momentos de distração, jogos e brincadeiras, assegurando-lhe um desenvolvimento saudável;
- Zelar pela preservação dos objetos pessoais pertencentes ao aluno deficiente mantido sob seus cuidados;
- Preparar o aluno deficiente para reencontro com os seus responsáveis, devendo prestar informações sobre as possíveis intercorrências, quando for o caso;
- Registrar as intercorrências em livro próprio e dar ciência aos demais profissionais da equipe de trabalho, quando for o caso;
- Acompanhar e auxiliar o aluno deficiente, fazendo por ele as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma, assegurando-lhe o bem-estar físico, mental e social;
- Zelar pela limpeza, conservação de ferramentas e equipamentos, e conservação do local de trabalho;

- Participar de reuniões e grupos de trabalho;
- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a comunidade escolar;
- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola;
- Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.

## CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Acompanhar crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta da unidade escolar;
- Promover a garantia da integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta da unidade escolar;
- Comunicar à chefia imediata qualquer intercorrência ao longo do trajeto de ida e volta da unidade escolar.
- Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.

## CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA

- Colaborar com os professores na efetivação das atividades previstas para serem realizadas no Laboratório de Informática (LIED), de acordo com o plano de trabalho, sob orientação e supervisão do pedagogo da escola;
- Auxiliar os alunos no uso da tecnologia;
- Organizar a logística de atendimento aos usuários do LIED, visando à eficácia dos serviços prestados no referido laboratório;
- Manter o espaço do LIED organizado (preparado) na eminência de ser utilizado durante aulas;
- Manter os equipamentos em bom funcionamento;
- Dar suporte técnico a todos os dispositivos da rede, como computadores, impressoras e correlatos;
- Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.

## CARGO: MOTORISTA

- Conduzir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou materiais;
- Dirigir e operar caminhões, carretas, ônibus, ambulâncias e outros veículos especiais ou de cargas, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo;
- Executar serviços de carregamento e descarregamento de lixo, terra, areia, pedras e outros materiais;
- Prestar auxílio na locomoção de pacientes entre o estacionamento do veículo e a unidade de saúde que prestará o atendimento;
- Encarregar-se do transporte das pessoas e dos materiais até o destino final programado para a viagem;
- Auxiliar nas atividades de carga e descarga de materiais e/ou equipamentos transportados;
- Promover a manutenção da limpeza do veículo durante a viagem;
- Cumprir toda a rota estabelecida para cumprimento do trajeto programado;
- Verificar as condições da documentação do veículo e a disponibilização de todos os equipamentos necessários à segurança própria, das pessoas e/ou materiais sob sua responsabilidade;
- Preencher o diário de bordo e prestar todas as informações imprescindíveis para o controle do serviço prestado;
- Recolher o veículo no local destinado para a sua guarda e averiguar as suas condições, comunicando ao setor responsável acerca de qualquer defeito apresentado pelo veículo;
- Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.

## CARGO: NUTRICIONISTA

- Executar as atividades inerentes à prestação de serviços da área de nutrição;
- Desenvolver e executar os serviços de alimentação e nutrição;
- Desenvolver estudos e programas dietéticos;

- Prestar assistência e educação nutricional a coletividade ou a indivíduos sadios ou enfermos;
  - Prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
  - Orientar e supervisionar o preparo da alimentação e providenciar recursos adequados para assegurar a elaboração de alimentação sadia;
  - Elaborar mapas dietéticos, cardápios e dietas especiais, baseando-se em orientações médicas e programas de nutrição;
  - Preparar programas de nutrição e alimentação da coletividade, dentro dos planos de saúde pública, com o objetivo de criar, readaptar ou alterar hábitos alimentares;
  - Controlar gêneros alimentícios, fiscalizando entrada e saída de dispensa, atentando pela qualidade e quantidade, para assegurar o bom nível das refeições;
  - Assessorar unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do nutricionista;
- I- Realizar vistoria, perícia, avaliação, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do nutricionista;
- II- Zelar pela limpeza, conservação de ferramentas e equipamentos, e conservação do local de trabalho;
- III- Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.

## CARGO: PSICÓLOGO

- Executar as atividades inerentes à prestação de serviços da área de psicologia;
- Atuar nas escolas da rede municipal de ensino com atendimento individualizado e coletivo, com ações que visem minimizar os impactos da pandemia;
- Atuar em projetos articulados entre professores, pedagogos e alunos e demais integrantes da comunidade escolar.
- Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza e a finalidade dos serviços da sua esfera de competência.

## CARGO: PROFESSOR NA FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA – PROFESSOR P – MMCP

- Planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas, visando à promoção de melhor qualidade no processo ensino-aprendizagem;
- Propor e implementar políticas educacionais específicas para Educação Básica;
- Definir em conjunto com a equipe escolar o plano de desenvolvimento institucional, projeto político-pedagógico e proposta político-pedagógica da escola;
- Coordenar e/ou executar as deliberações coletivas do Conselho de Escola, do CTA – Corpo Técnico-Administrativo, respeitadas as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a legislação em vigor;
- Promover ações conjuntas com outros órgãos e comunidades, de forma a possibilitar o aperfeiçoamento do trabalho na área escolar;
- Promover a integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem;
- Trabalhar junto com todos os profissionais da área da educação numa perspectiva coletiva e integrada de coordenação pedagógica do processo educativo desenvolvido na Rede Municipal de Educação;
- Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, analisando coletivamente as causas do aproveitamento não satisfatório e propor medidas para superá-las;
- Orientar o corpo e técnico no desenvolvimento de suas competências profissionais, assessorando pedagogicamente e incentivando o espírito de equipe;
- Desenvolver estudos e pesquisas na área educacional com vistas à melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- Coordenar a elaboração de forma coletiva de planos curriculares, planos de cursos visando à melhoria da qualidade do ensino;
- Realizar estudos diagnósticos da realidade do sistema de ensino, de modo a subsidiar a definição de diretrizes e das políticas educacionais do Município, em consonância com as políticas e diretrizes do Estado e Nacional;

- Desenvolver outras funções correlatas ao cargo.

## CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO E OBRAS

- Organizar o local de trabalho destinado à construção civil, preparando e nivelando a superfície onde será erguida a obra;
- Observar as características da obra, examinando plantas e especificações técnicas;
- Orientar quanto à escolha do material apropriado e a melhor forma de execução do trabalho;
- Orientar a composição de mistura, cimento, areia, pedra, dosando as quantidades para obter a argamassa desejada;
- Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias, pedras e outros materiais;
- Construir alicerces e base de concreto, empregando vergalhões, pedra, cimento ou outro material;
- Levantar paredes, muros, construções similares, e rebocar estruturas construídas;
- Operar betoneiras;
- Realizar trabalhos de reforma e manutenção corretiva de prédios públicos, calçadas, praças, quadras e outras estruturas semelhantes;
- Armar e desmontar andaimes para execução de obras;
- Montar tubulações para instalações elétricas;
- Montar e reparar telhados;
- Concretar pilares, lajes, bem como aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre alvenarias;
- Revestir pisos, paredes e tetos;
- Zelar pela limpeza, conservação de ferramentas e equipamentos, e conservação do local de trabalho;
- Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.

## CARGO: PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA – PROFESSOR A – MMAA

- Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos;
- Ministrar aulas ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos;
- Participar do processo de elaboração e execução do plano de desenvolvimento institucional, projeto político-pedagógico e proposta político-pedagógica da unidade escolar;
- Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar;
- Participar efetivamente do conselho de classe;
- Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem;
- Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem;
- Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos;
- Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos;
- Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo;
- Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu aproveitamento na aprendizagem;
- Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais;
- Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação, devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino;
- Registrar e fazer o acompanhamento de frequência do aluno;
- Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com o professor de suporte pedagógico à docência e com a comunidade escolar;
- Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos;

- Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso;
- Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades;
- Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica;
- Zelar pela preservação do patrimônio escolar;
- Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente;
- Participar de discussões e decisões da escola, mediante a atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola e do CTA – Corpo Técnico-Administrativo;
- Participar do processo de integração escola/comunidade.

## **CARGO: PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA – PROFESSOR A – MMAA- PROFESSOR DO AEE**

- Realizar o estudo de caso e elaborar, executar, avaliar o Plano de AEE, de cada estudante, contemplando a identificação das habilidades e necessidades específicas, definir a organização de estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade, tipo de atendimento: individual ou em pequenos grupos, com cronograma e carga horária;
- Produzir materiais didáticos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e os desafios que estes vivenciam no ensino regular, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno.
- Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes: com surdez - ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras; ensino da Língua Portuguesa escrita; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa - CAA; ensino do sistema Braille, uso do soroban e das técnicas de orientação e mobilidade para estudantes cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva - TA; ensino de atividades de vida autônoma e social.
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
- Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, planejamento, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios, diário de classe e demais documentos escolares referentes aos alunos das unidades escolares da rede municipal.
- Participar e/ou organizar reuniões com os pais.
- Desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação da Rede Municipal de Ensino.
- Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos das Salas de Recursos Multifuncionais.
- Articular junto ao pedagogo, professor regente e gestor as ações pertinentes à área da Educação Especial, participando das reuniões, planejamentos, levantamento pedagógico, processos avaliativos, conselho de classe e formações na unidade de ensino;
- Participar de reuniões e eventos formativos propostos pela escola e pela SMEC compartilhando com a equipe pedagógica a temática apresentada;
- Organizar estratégias que visam o desenvolvimento da autonomia e à independência do estudante com deficiência intelectual diante de diferentes situações no contexto escolar;
- Desenvolver, em parceria com as equipes escolares, a avaliação de forma contínua e de cunho qualitativo que considere os aspectos motores, do desenvolvimento da expressão oral e escrita, do raciocínio lógico matemático, do funcionamento cognitivo, da afetividade (comportamento e interação) e da relação que o estudante com deficiência intelectual estabelece com o saber;
- Fazer intervenção pedagógica direta junto ao estudante público-alvo da Educação Especial, assegurando o seu processo de aprendizagem no contexto da sala de aula, junto ao professor (a) regente e a seus colegas da turma;

- Elaborar o Plano de Trabalho, levando em consideração as demandas específicas dos estudantes;
- Manter organizada a documentação pedagógica do trabalho desenvolvido;
- Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas;
- Atuar nas capacitações na área da educação especial;
- Planejar junto com o professor da sala de aula comum o plano de trabalho colaborativo e acompanhar os estudantes público alvo da Educação Especial na turma;
- Realizar o AEE no contra turno, articulando com o currículo trabalhado em sala de aula, visando complementar e/ou suplementar a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que proporcionam a participação dos estudantes nas atividades escolares;
- Orientar a equipes escolar sobre o desenvolvimento de atividades, realizadas ou não com o apoio de recursos de Tecnologia Assistiva (TA), visando o gozo, pelos alunos, dos bens sociais, culturais, recreativos, esportivos, entre outros, e dos serviços e espaços disponíveis no ambiente escolar, com autonomia, independência e segurança;
- Propor atividades que favoreçam a aprendizagem de conceitos, situações vivenciadas que oportunizem ao estudante a organização do pensamento e estimulem o desenvolvimento dos processos mentais/exercício da atividade cognitiva;
- Atuar nas capacitações na área da educação especial;
- Planejar com os demais profissionais da unidade de ensino e, quando necessário, com a comunidade escolar, na perspectiva do trabalho colaborativo e em consonância com o PPP da escola, atendendo à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

#### **CARGO: PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA – PROFESSOR A – MMAA – PSICOPEDAGOGO**

- Atuar junto à Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Desenvolver estratégias de intervenção pedagógica e psicopedagógica para alunos e turmas;
- Apoiar professores e gestores escolares na identificação de dificuldades de aprendizagem;
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre o acompanhamento dos alunos;
- Participar de reuniões e planejamentos da equipe multidisciplinar;
- Executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria.

#### **CARGO: PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA – PROFESSOR B – MMBB – ARTE**

- Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos;
- Ministrar aulas ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos;
- Participar do processo de elaboração e execução do plano de desenvolvimento institucional, projeto político-pedagógico e proposta política-pedagógica da unidade escolar;
- Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar;
- Participar efetivamente do conselho de classe;
- Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem;
- Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem;
- Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos;
- Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos;
- Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo;
- Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu aproveitamento na aprendizagem;
- Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais;

- Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação, devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino;
- Registrar e fazer o acompanhamento de frequência do aluno;
- Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com o professor de suporte pedagógico à docência e com a comunidade escolar;
- Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos;
- Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso;
- Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades;
- Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica;
- Zelar pela preservação do patrimônio escolar;
- Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente;
- Participar de discussões e decisões da escola, mediante a atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola e do CTA – Corpo Técnico-Administrativo;
- Participar do processo de integração escola/comunidade.

## **CARGO: PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA – PROFESSOR B – MMBB - EDUCAÇÃO FÍSICA**

- Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos;
- Ministrar aulas ensinando o conteúdo de forma integrada e comprehensível, zelando pela aprendizagem dos alunos;
- Participar do processo de elaboração e execução do plano de desenvolvimento institucional, projeto político-pedagógico e proposta político-pedagógica da unidade escolar;
- Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar;
- Participar efetivamente do conselho de classe;
- Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem;
- Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem;
- Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos;
- Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos;
- Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo;
- Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu aproveitamento na aprendizagem;
- Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais;
- Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação, devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino;
- Registrar e fazer o acompanhamento de frequência do aluno;
- Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com o professor de suporte pedagógico à docência e com a comunidade escolar;
- Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos;
- Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso;
- Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades;
- Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica;
- Zelar pela preservação do patrimônio escolar;

- Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente;
- Participar de discussões e decisões da escola, mediante a atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola e do CTA – Corpo Técnico-Administrativo;
- Participar do processo de integração escola/comunidade.

## CARGO: PROFESSOR EM FUNÇÃO DOCÊNCIA – PROFESSOR B – MMBB – ENSINO RELIGIOSO.

- Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos;
- Ministrar aulas ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos;
- Participar do processo de elaboração e execução do plano de desenvolvimento institucional, projeto político-pedagógico e proposta político-pedagógica da unidade escolar;
- Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar;
- Participar efetivamente do conselho de classe;
- Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem;
- Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem;
- Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos;
- Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos;
- Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo;
- Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu aproveitamento na aprendizagem;
- Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais;
- Manter todos os documentos pertinentes à sua área de atuação, devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino;
- Registrar e fazer o acompanhamento de frequência do aluno;
- Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com o professor de suporte pedagógico à docência e com a comunidade escolar;
- Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos;
- Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso;
- Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades;
- Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica;
- Zelar pela preservação do patrimônio escolar;
- Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente;
- Participar de discussões e decisões da escola, mediante a atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola e do CTA – Corpo Técnico-Administrativo;
- Participar do processo de integração escola/comunidade.

## CARGO: PROFESSOR EM FUNÇÃO DE DOCÊNCIA – PROFESSOR A – MMAA (EDUCAÇÃO ESPECIAL) INTÉRPRETE E TRADUTOR EM LIBRAS.

- Cultivar o desenvolvimento/formação dos valores éticos;
- Ministrar aulas ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos;
- Participar do processo de elaboração e execução do plano de desenvolvimento institucional, projeto político-pedagógico e proposta político-pedagógica da unidade escolar;

- Participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar;
  - Participar efetivamente do conselho de classe;
  - Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem;
  - Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem;
  - Promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de autoimagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos;
  - Elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos;
  - Propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo;
  - Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para o seu aproveitamento na aprendizagem;
  - Buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento do seu desempenho através de participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais;
  - Manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação, devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino;
  - Registrar e fazer o acompanhamento de frequência do aluno;
  - Empenhar-se pelo desenvolvimento global do educando, articulando-se com o professor de suporte pedagógico à docência e com a comunidade escolar;
  - Participar e/ou empreender atividades extracurriculares da escola e dos alunos;
  - Responsabilizar-se pela recuperação paralela e periódica dos alunos visando o seu sucesso;
  - Executar e cumprir a carga horária estabelecida pela escola dentro do calendário letivo aprovado para realização das aulas e outras atividades;
  - Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica;
  - Zelar pela preservação do patrimônio escolar;
  - Apresentar relatório anual de suas atividades com apreciação do desempenho dos alunos e da tarefa docente;
  - Participar de discussões e decisões da escola, mediante a atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através dos Conselhos de Classe e de Escola e do CTA – Corpo Técnico-Administrativo;
- Participar do processo de integração escola/comunidade.

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº 018/2025, conforme Lei Complementar 018/2020 que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga, das Autarquias e das Fundações Municipais, **DECLARO** que:

- Não possuo bens e valores a declarar;  
 Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo;

Item	Discriminação	Valor (R\$)

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Ecoporanga/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Declarante

## DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº 018/2025, **DECLARO**

**QUE NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público, na Administração Direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, que caracterize acumulação na forma da lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei, conforme o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**DECLARO** ainda, que não percebo proventos de aposentadoria decorrentes do arts. 40, 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatível com o exercício cargo que venho ocupar.

**DECLARO**, também, estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de Ecoporanga qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Ecoporanga/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Declarante

## DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº 018/2025, **DECLARO** para fins do contido nos incisos XVI E XVII do Art. 37, da Constituição Federal, **QUE EXERÇO** o cargo de \_\_\_\_\_, (citar o cargo, a função ou o emprego público) ou percebo aposentadoria relativa ao cargo de \_\_\_\_\_, (citar o cargo, a função ou o emprego público) pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_ (citar o órgão/entidade);

**DECLARO** ainda, que estou sujeito a carga horária de \_\_\_\_\_ (citar a carga horária) semanais, que cumpro diariamente, no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, conforme certidão expedida por \_\_\_\_\_ (citar o órgão/entidade);

**DECLARO**, também, estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de Ecoporanga qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Ecoporanga/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Declarante

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº 018/2025, **DECLARO** que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o exercício do cargo \_\_\_\_\_, para o qual fui selecionado (a) em caráter de designação temporária.

Ecoporanga/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Declarante

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº 018/2025, **DECLARO** que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Ecoporanga/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Declarante

## DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº 018/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que:

1. Estou em pleno gozo dos direitos políticos;
2. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por Conselho de Contas de Município;
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Ecoporanga/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Declarante

## DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO POR MEIO DO EDITAL Nº 018/2025.

Ecoporanga/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Declarante

OBS: Este formulário deve vir com reconhecimento de firma e acompanhado de cópia autenticada da carteira de identidade.

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, \_\_\_\_\_, residente no(a) \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone(s): \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeio e constituo meu bastante procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente no(a) \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone(s): \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para o fim específico de **ATENDER À CHAMADA** oriunda da classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 018/2025, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, podendo, para tanto, assinar termos, fazer provas e juntar documentos, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos ao necessário e amplo desempenho deste mandato.

Ecoporanga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

OUTORGANTE

OBS: Este formulário deve vir com reconhecimento de firma e acompanhado de cópia autenticada da carteira de identidade do procurador.

## AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, declaro, juntamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** sob as penas da lei, que sou ( ) negro. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Ecoporanga (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Declarante

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA ASSUNÇÃO EM CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 018/2025, DECLARO, para os devidos fins, que não estou impedido(a) de assumir cargo público, inexistindo qualquer situação de acúmulo ilícito de cargos, penalidades de demissão ou outras causas que me impossibilitem de exercer função pública, conforme a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ecoporanga (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Declarante

## ANEXO V – TABELA ORIENTADORA DE ORDEM CONVOCATÓRIA DOS CADASTROS AC, PCD E PPN

QUANTIDADE DE ADMISSÕES	LISTAGEM UTILIZADA
1	AC
2	AC
3	PPN
4	AC
5	PCD
6	AC
7	AC
8	PPN
9	AC
10	AC
11	AC
12	AC
13	PPN
14	AC
15	AC
16	AC
17	AC
18	PPN
19	AC
20	AC
21	PCD
22	AC
23	PPN
24	AC
25	AC
26	AC
27	AC
28	PPN
29	AC
30	AC
31	AC
32	AC
33	PPN
34	AC
35	AC
36	AC
37	AC
38	PPN
39	AC
40	AC
41	PCD
42	AC
43	PPN
44	AC
45	AC
46	AC
47	AC
48	PPN
49	AC
50	AC
51	AC
52	AC
53	AC
54	AC
55	AC
56	AC
57	AC
58	AC
59	AC
60	AC
61	PCD



AC - Ampla Concorrência



PCD - Cota Pessoa com Deficiência



PPN - Cota Pessoa Preta ou Parda